

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reserva e Ressalva de Direitos

Ref.: Assembleia Geral de Credores realizada em 27 de setembro de 2019, referente à Recuperação Judicial de Arteccla Química S.A., Arteccla Participações S.A., Arteccla Extrusão Ltda., Arteccla Nordeste S.A., Arteflex Maximinas Equipamentos de Proteção e FXK Administração e Participações S.A., nº 0002843-89.2018.8.21.0019 (019.1.18.0001653-8), em trâmite perante a Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo/RS

Banco Bradesco S.A., ("Bradesco"), credor já qualificado nos autos da Recuperação judicial requerida por Arteccla Química S.A., Arteccla Participações S.A., Arteccla Extrusão Ltda., Arteccla Nordeste S.A., Arteflex Maximinas Equipamentos de Proteção e FXK Administração e Participações S.A. ("Recuperandas"), por seus advogados, vem, declarar e ressaltar, expressamente que:

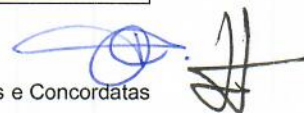
1 A sua presença, atuação, participação e eventual exercício do direito de voto na presente Assembleia de Credores ("**AGC**") não implica na renúncia de direitos ou desistência da Impugnação de Crédito interposta¹, ainda pendente de julgamento. Entende e ratifica que a classificação e valoração de seu crédito realizada pelas Recuperandas e Administradora Judicial é incorreta², o que inclusive é o objeto da Impugnação de Crédito já citada.

2 Dessa forma, o Bradesco esclarece que também realiza a presente objeção para declarar que realiza o seu exercício de voto pelos valores que entende como sujeitos à recuperação judicial, conforme demonstrado na citada Impugnação de Crédito, e abaixo resumido:

Recuperanda	Classe III	Contrato	Valor do crédito
Arteccla Química	Classe III	Swap Master Arteccla Química	R\$ 4.859.926,97
Arteccla Química	Classe III	Confissão de Dívida R\$4.2 Milhões	R\$ 3.911.980,68
Arteccla Química	Classe III	Confissão de Dívida R\$420 mil	R\$ 499.119,26
Arteccla Química	Classe III	Cartas de Crédito à Importação	R\$ 909.138,37

¹ Processo nº 0021186-36.2018.8.21.0019 (019/1.18.0012334-2), em trâmite perante a Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

² Edital previsto no artigo 7º, § 2º, da LFRE publicado no DJE/RS em 09/07/2018



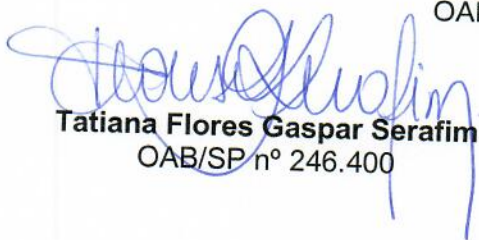
TOTAL Artecola Química			R\$ 10.180.165,28
FXK Administração	Classe III	Confissão de Dívida R\$20 Milhões	R\$ 24.295.049,67
FXK Administração	Classe III	Confissão de Dívida R\$4.2 Milhões	R\$ 3.911.980,68
FXK Administração	Classe III	Confissão de Dívida R\$420 mil	R\$ 499.119,26
FXK Administração	Classe III	Cartas de Crédito à Importação	R\$ 909.138,37
FXK Administração	Classe III	FINAMES	R\$ 591.239,87
TOTAL FXK Administração			R\$ 30.206.527,85
Arteflex Maximinas	Classe III	Swap Master Arteflex	R\$ 491.243,36
Total Arteflex Maximinas			R\$ 491.243,36
TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE III			R\$ 40.877.936,49

3 Por fim, considerando que a Cláusula 7.1³ da minuta atualizada do PRJ apresentada pelas Recuperandas em 27/08/2019 (fls. 7.161/7.188 dos autos da Recuperação Judicial), determina que o pagamento dos créditos será realizado por meio de transferência bancária, o Bradesco informa que, por uma questão operacional, está impedido de indicar conta bancária própria ao Juízo da Recuperação Judicial.

4 Dessa forma, a quitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial deverá ocorrer mediante a compensação de boleto bancário, o qual será enviado pelo Bradesco às Recuperandas, nos termos da cláusula 15.4 da minuta do PRJ, com vencimento para as datas de pagamento previstas no referido plano.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.


Raphael Nehin Corrêa
 OAB/SP nº 122.585


Tatiana Flores Gaspar Serafim
 OAB/SP nº 246.400


José Nunes Terceiro
 OAB/SP nº 348.715

³ "7.1. **Pagamento dos Credores Quirografários.** Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o presente PRJ, tendo como base a Lista de Credores e receberão seus créditos conforme as condições previstas nesta Cláusula 7, em conta bancária a ser indicada ao Juízo da Recuperação Judicial ou diretamente às Recuperandas, observando-se o seguinte [...]"